



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

Praça Quincas Castro, 15, Centro, CEP 64.400-000, Amarante-PI.

CNPJ n.º 06.554.802/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 891/2013

DE 19 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial e, adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE-PI**, no uso das atribuições que por Lei lhe são conferidas, **FAZ SABER** que o Poder legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo Amarantino, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)**, destinados ao atendimento das ações necessárias para o funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com as seguintes classificações:

Órgão 07 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0006.1028 – Construção da Sede do SAMU

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 100.000,00

10.302.0006.2080 – Manutenção do SAMU

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 15.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 35.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 18.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, as reduções nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006.2030 – Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.1.90.14.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 108.000,00

10.301.0006.2038 – Manutenção do NASF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 70.000,00

*Procedido em
15/05/2013*



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

Praça Quincas Castro, 15, Centro, CEP 64.400-000, Amarante-PI.

CNPJ n.º 06.554.802/0001-20

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

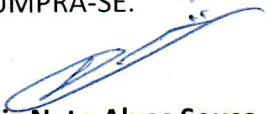
Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, no Estado do Piauí, em 19 de Abril de 2013.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, conforme disposição expressa no art. 34-A, da Lei Orgânica do Município.

CUMPRA-SE.



Luiz Neto Alves Sousa
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Amarante, aos dezenove dias do mês de abril do ano dois mil e treze e encaminhado à Imprensa para publicação oficial.



Luiz Rocha Sobrinho
Chefe de Gabinete